



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 2.019, de 22 de julho de 2022.

Estabelece o vencimento base dos agentes comunitário de saúde - ACS e agentes de combate às endemias - ACE, em atendimento ao art. 198, §9º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constituição 120/22, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O vencimento base dos agentes comunitários de saúde - ACS e agentes de combate às endemias-ACE fica estabelecido em R\$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro Reais), em atendimento ao comando do art. 198, §9º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º. O valor do vencimento referido no art. 1º desta Lei será pago conforme o repasse da União, sendo norma condicionante para o referido pagamento.

Art. 3º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, conforme estabelece o §11 do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da assistência financeira da União.

Art. 5º. A despesa decorrente desta Lei está consignada na seguinte dotação orçamentária própria na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022:

Unidade Orçamentária: 30 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2046 – Fortalecimento da Atenção Primária;

Elemento de despesa: 31190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas;

Fonte: 1500 e 1600;

Projeto/Atividade: 2049 – Bloco de Financiamento da Atenção Básica;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

Elemento de despesa: 3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas;

Fonte: 1500 e 1600;

Projeto/Atividade: 2044 – Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde;

Elemento de despesa: 3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas;

Fonte: 1500 e 1600.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a maio de 2022.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2022.

201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DED8-0BA8-18E2-7007

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 22/07/2022 15:49:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/DED8-0BA8-18E2-7007>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE JULHO DE 2022

Nº 134

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 2.019, de 22 de julho de 2022.

Estabelece o vencimento base dos agentes comunitário de saúde - ACS e agentes de combate às endemias - ACE, em atendimento ao art. 198, §9º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constituição 120/22, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O vencimento base dos agentes comunitários de saúde - ACS e agentes de combate às endemias-ACE fica estabelecido em R\$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro Reais), em atendimento ao comando do art. 198, §9º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º. O valor do vencimento referido no art. 1º desta Lei será pago conforme o repasse da União, sendo norma condicionante para o referido pagamento.

Art. 3º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, conforme estabelece o §11 do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da assistência financeira da União.

Art. 5º. A despesa decorrente desta Lei está consignada na seguinte dotação orçamentária própria na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022:

Unidade Orçamentária: 30 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2046 – Fortalecimento da Atenção Primária;

Elemento de despesa: 31190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas;

Fonte: 1500 e 1600;

Projeto/Atividade: 2049 – Bloco de Financiamento da Atenção Básica;

Elemento de despesa: 31190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas;

Fonte: 1500 e 1600;

Projeto/Atividade: 2044 – Bloco de Financiamento de Vigilância em

Saúde;

Elemento de despesa: 31190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas;

Fonte: 1500 e 1600.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a maio de 2022.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2022.

201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0321/2018

PROCESSO Nº 1806260004 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 00.639.299/0001-29, Endereço: Avenida Câmara Cascudo, 355, Cidade Alta, Natal/RN. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 10.ª do Contrato Administrativo aduzido, com a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de julho de 2022 ficando sua vigência até 05 de julho de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 8.ª, com a inserção do seguinte detalhamento orçamentário a cargo da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios: Unidade orçamentária 21 – Secretaria Municipal De Licitações, Contratos, Compras E Convênios - Projeto/Atividade 2.175 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Licitações, Contratos, Compras E Convênios - Elemento De Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 1806260004.0321.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de junho de 2022

WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO

p/ Contratante

FLAVIA CELESTE MARTINI ASSAF

p/ Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa SANDOVAL CLAUDINO DOS SANTOS 40693589434 inscrita no CNPJ sob o número 27562408/0001-03, com sede na Rod BR 406 KM 162 Nº 600, Guajiru São Gonçalo do Amarante/RN, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apreensão, transporte, acomodação em cercado, alimentação de animais de médio e grande porte que trafegam soltos nas ruas, avenidas, rodovias, logradouros públicos, estradas vicinais ou locais de livre acesso a população do município de São Gonçalo do Amarante/RN, com número médio de 25 (vinte e cinco) apreensões por dia., com base na Proposta apresentada, conforme descrição em sua proposta comercial, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Turismo do Município de São Gonçalo do Amarante, no valor mensal de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) totalizando o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), para o período de 02 (dois) meses

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2022.

MINERVINO JERONIMO DE ARAUJO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos